



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO Nº 1º - PRIME/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.008492/2021-88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 26/2021 – SR/PF/RJ, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA-EPP**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 291.609.088-66, portador da Carteira de Identidade nº 209463144 SSP SP, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal SE/MJSP n.º 450, de 20 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 78 em 27 de abril de 2022, e a delegação de competência conforme Portaria nº 16.186 - DG/PF, de 05 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 085 de 06 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na domiciliada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP: 06541-078, Santana de Parnaíba/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 485370104, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.008492/2021-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao Contrato nº 26/2021 – SR/PF/RJ, decorrente do **Pregão nº 21/2020- PRF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais doze (12) meses, período de 01/08/2022 à 31/07/2023, nos termos do Art. 57, do Inciso II, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total **R\$ 2.706.548,66** (dois milhões setecentos e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/ 200356

Fonte: Tesouro

PTRES: 172384 - 172371

Elemento de Despesa: 339039 – 19 / 339030 - 39

PI: PF99L00OD22 - PF99900AG22

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser renovada, conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, no valor de R\$ 135.327,43 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos), nas condições e modalidades previstas no Termo de Referência, correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no D.O.U., no devido prazo legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

CONTRATANTE

IVO ROBERTO COSTA DA SILVA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/PF/RJ

(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

RENATA NUNES FERREIRA
Representante legal da empresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
CPF nº 371.237.288-40

TESTEMUNHAS:

1- Marcelo Henrique Silva Souza

CPF: 095.199.497-20

2-

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/06/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE SILVA SOUZA, Agente de Polícia Federal**, em 13/06/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAISA MARSOLA SPADUZANO, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23263215** e o código CRC **B467B7F8**.